

Gasolina e álcool mais caros na bomba

As medidas financeiras que o Governo anunciará hoje à Nação, ao lado da divulgação do Plano de Metas e de Reforma Administrativa, são as seguintes: 1) Compulsório sobre o consumo de gasolina e álcool: o consumidor pagará mais 20 ou 25 por cento sobre o preço do litro do combustível, que já virá acrescida na própria bomba do posto. Depois de três anos, o Governo devolverá o empréstimo, através dos bancos, como resultado de um rateio entre os recursos recolhidos, divididos pelo número de carros da frota nacional com base no consumo médio por tipo de veículo, a ser fixado. Não será necessário qualquer tipo de comprovante. O empréstimo será restituído acrescido da variação do valor da OTN mais seis por cento de juros ao ano.

2) Compulsório entre 20 e 25 por cento sobre o valor de compra de carros novos e usados fabricados nos últimos quatro anos: será recolhido pelo comprador, através do Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF), ao Banco do Brasil. A devolução do empréstimo será feita daqui a três anos pelo BB, que emitirá um aviso ao contribuinte, como ocorre com o Imposto de Renda. A correção será a mesma do compulsório sobre álcool e gasolina.

3) IOF de 25 por cento sobre a compra de dólares: o imposto é recolhido mediante a compra do dólar, pelo Banco do Brasil. Por tratar-se de um tributo, não é devolvido.

4) Empréstimo compulsório de 25 por cento sobre o preço da passagem aérea, também recolhido ao Banco do Brasil, atra-

vés do DARF. Será restituído após três anos, acrescido de juros de seis por cento ao ano e variação do valor da OTN do período.

5) Criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento: será constituído por Decreto-Lei, através de recursos obtidos pelos empréstimos compulsórios, venda de ações das estatais; venda de empresas públicas e investimentos estrangeiros nas estatais.

6) Criação dos comercial papers: o Banco Central vai autorizar as empresas comerciais emitirem, com base em seu faturamento anual, papéis negociáveis, no mercado financeiro, para financiar os investimentos privados.

7) Debêntures das estatais: o Fundo Nacional de Desenvolvimento poderá, a médio prazo, decidir pelo lançamento de debêntures (papéis conversíveis em ação, na data do resgate) das empresas públicas, depois de saneá-las e torná-las atraentes ao investidor.

8) Tributação do mercado financeiro: a tributação das aplicações financeiras no open-market e no overnight serão alteradas, para onerar, através do Imposto de Renda, as operações de curto prazo e incentivar as operações de longo prazo.

9) Não haverá compulsório sobre o consumo de energia elétrica.

10) Um Decreto-Lei vai suavizar a Lei que regulamenta a subscrição de ações de empresas nacionais por investidores estrangeiros. As atuais regras tributárias e de remessas inviabilizam os investimentos estrangeiros no mercado de capitais.